



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Anteprojeto de Lei nº 27/2025

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 3828/2025
Data: 09/12/2025 - Horário: 16:39
Administrativo

Súmula: Institui a Semana da Consciência Negra no Município da Lapa, insere o festival Afro Lapa no calendário oficial de eventos, e dá outras providências.

Chega para análise dessa Comissão de Justiça, o Anteprojeto de Lei nº 27/2025, de autoria da Vereadora Camila Schefer Pierin, cujo objeto é instituir no calendário oficial do Município da Lapa a Semana da Consciência Negra no Município da Lapa e insere o festival Afro Lapa no calendário oficial de eventos.

Com relação a competência desta Comissão o Regimento Interno deste Poder Legislativo diz em seu artigo 53 que:

Art. 53 - A análise das proposições compete:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, técnica legislativa e correção ortográfica de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento Interno;

(...)

Art. 61 - À Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

§ 1º - Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição será arquivada após a leitura em Plenário, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do protocolo do parecer, poderá o autor da proposição, com o apoio de um terço dos membros do Poder Legislativo, ou o Prefeito, em projetos de sua iniciativa, solicitar à Mesa Executiva que submeta o parecer à deliberação do Plenário.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, aprovado o parecer em discussão e votação única pelo Plenário, a proposição será definitivamente arquivada; rejeitado, retornará às Comissões que, devem manifestar-se sobre o mérito.

§ 4º - Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação proporá emenda supressiva se insanável, ou emenda modificativa se sanável, a contrariedade à Constituição, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno.

Em suma, o projeto estabelece a inclusão da Semana da Consciência Negra no calendário oficial do Município, além de propor que o festival Afro Lapa também passe a integrar o calendário oficial de eventos.

CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De forma resumida, conforme dispõe o artigo segundo da proposta, a Semana da Consciência Negra tem como finalidade promover a valorização da cultura afro-brasileira, incentivando, fomentando e desenvolvendo ações voltadas ao combate ao preconceito racial.

No artigo 3º, a autora propõe a inserção do Festival Afro Lapa no calendário oficial, a ser realizado com recursos oriundos de editais de fomento à cultura, de programas estaduais e federais, bem como de parcerias e patrocínios, prevendo ainda a possibilidade de concessão de incentivos fiscais às empresas que patrocinarem ou apoiarem o evento.

Em salvo de justificativa, sua autora esclarece que:

"A criação da semana da Consciência Negra é uma medida afirmativa e antirracista, que reconhece a importância da população negra na formação social, histórica e cultural da Lapa, do Paraná e do Brasil, bem como reafirma o compromisso de Poder Público com a promoção da igualdade racial e do respeito à diversidade. O Festival Afro Lapa é uma iniciativa cultural independente que conta com recursos garantidos por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Programa Paraná Festivais, evidenciando a relevância da cultura afro-brasileira no estado do Paraná. Sua programação inclui apresentações artísticas, oficinas culturais, feiras de artesanato e gastronomia, rodas de conversa, atividades formativas e debates sobre letramento racial e políticas de igualdade. O festival fortalece a visibilidade de artistas e grupos afrodescendentes, comunidades quilombolas e tradições populares, além de estimular o empreendedorismo cultural e o turismo histórico-cultural no município. Com isso, contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, criando oportunidades de trabalho e renda para empreendedores e trabalhadores da cultura".

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que:

Art. 136 - O Município, em ação integrada e conjunta com a União, o Estado e a sociedade tem o dever de assegurar à todos os direitos relativos à saúde, alimentação, educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura, de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, bem como da conservação do meio ambiente

Após a emissão dos pareceres das Comissões, a propositura poderá ser incluída em Ordem do Dia e deverá ser votada em dois turnos de discussão e votação (art. 124 do R.I.).

O quorum para deliberação da matéria é o da maioria absoluta e o para aprovação o da maioria simples. (art.19 da Lei Orgânica).





CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado, bem como as emendas impositivas ora apresentadas, atende as normas jurídicas, não há nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é favorável.

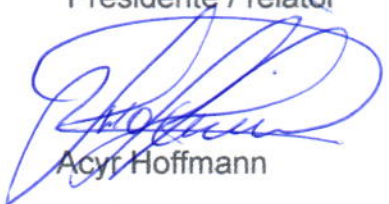
É o parecer.

Lapa, 27 de novembro de 2025



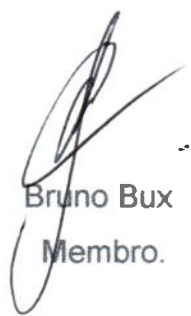
Mário Jorge Padilha Santos

Presidente / relator



Acyr Hoffmann

Membro



Bruno Bux

Membro.